



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei Nº. 752A /2006.

“Dispõe sobre desconto em folha de pagamento e dá outras providências”.

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de descontos em folha de pagamento do pessoal do serviço público municipal, vinculados ao Poder Executivo, firmados com instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º. Não poderão ser realizados descontos em montantes superiores a 30% (trinta por cento), dos vencimentos auferidos pelo servidor público.

Art. 3º. Para realização dos descontos em folha de pagamento é necessária e imprescindível a autorização expressa do servidor público.

Art. 4º A autorização que trata o artigo anterior só poderá ser revogada mediante apresentação da quitação do financiamento.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os regulamentos e abrir os créditos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês abril de 2006.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.